



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.579, de 28 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a manutenção do Programa de Subsídio para produção de silagem aos produtores rurais do Município de Derrubadas e dá outras providências."

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados o Art. 2º e seu § 1º, da Lei Municipal nº 1.579, de 28 de novembro de 2023, passando a vigor com as seguintes redações:

Art. 2º O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, por hectare de silagem produzido e colhido com máquinas agrícolas de particulares, devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente.

§ 1º - O subsídio instituído no artigo 1º é limitado a **04 (quatro)** hectares de silagem produzido por unidade familiar, a cada ano.

Art. 2º Fará **jus** ao recebimento do subsídio disposto na presente Lei, o produtor rural que solicitou/solicitar o auxílio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 01/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de janeiro de 2025.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aps 28/01/2025.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.